



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.979-B, DE 2008 (Da Sra. Luciana Costa)

Institui o "Dia do DeMolay"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ÁTILA LIRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ANTONIO CARLOS BISCAIA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do DeMolay”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em fevereiro de 1919, nove jovens com aproximadamente 16 anos de idade se reuniram em um templo maçônico no Estado de Missouri, nos Estados Unidos da América, e começaram o incrível trabalho da Ordem DeMolay que forma milhões de jovens líderes, pelo mundo todo, baseando-se nas virtudes do amor filial, reverência pelas coisas sagradas, cortesia, companheirismo, fidelidade, pureza e patriotismo.

A semente para todo esse trabalho foi plantada quando Frank S. Land empregou em seu escritório o jovem Louis Lower, filho do 1º Vigilante da Loja Maçônica “Ivanhoe”, Elmer E. Lower, que morrera um ano antes; assim ele estaria ajudando financeiramente sua família. Desde então nasceu uma grande amizade entre os dois, Louis passou a chamar Frank de “Dad Land” (Dad é uma expressão da língua inglesa, coloquial, carinhosamente utilizada como referência à figura do pai natural inglês ou alguém que o represente) por ver nele o exemplo de homem que seu verdadeiro pai havia lhe dado; em troca recebeu o apelido de “Louie”.

Um certo dia, Dad Land estava conversando com Louie a respeito das atividades que os jovens realizavam e os lugares que eles freqüentavam nas horas de lazer. Durante a conversa Land sugeriu que, juntamente com seus amigos, o rapaz formasse um grupo e fossem a um encontro no prédio do Templo do Rito Escocês, onde ele lhes falaria sobre uma idéia, guardada já há algum tempo. Louie gostou muito da sugestão e convidou 08 (oito) amigos seus para que, com ele, fossem àquele local na semana seguinte.

Esse primeiro encontro aconteceu na tarde de quarta-feira, dia 17 de fevereiro de 1919. Nele estiveram presentes 09 (nove) rapazes: Louis G. Lower, Ivan M. Bentley, Edmund Marshall, Gorman A. McBride, Jerome Jacobson, William Steinhilber, Elmer Dorsey, Clyde C. Steram e Ralph Sewell. Nesta primeira reunião, Frank Land apresentou seus planos para formar um clube ou associação de rapazes. Antes de deixarem o local, todos os 09 (nove) jovens combinaram que convidaram outros amigos para o próximo encontro, marcado para a semana seguinte. Já na segunda reunião o grupo era formado por 31 (trinta e um) rapazes e Frank S. Land.

No primeiro encontro dos 09 (nove) rapazes foi discutido o nome que esta nova organização deveria ter. Frank S. Land falou então sobre muitos nomes famosos da história mundial, contudo, nenhum os sensibilizou. Clyde Stream

sugeriu, por estarem reunidos num Templo Maçônico, que soubessem algo a respeito de figuras históricas ligadas à Maçonaria. Land começou a falar, dentre outros, sobre JACQUES DeMOLAY. Eles ouviram a história do último Grão-Mestre da Ordem dos Cavaleiros dos Templários que, ao ser queimado vivo em 18 de março de 1314, se tornou um mártir e exemplo de heroísmo, lealdade, coragem, fidelidade e tolerância. Os 09 (nove) rapazes decidiram, unanimemente, dar o nome de “CONSELHO DeMOLAY”.

Dia 24 de março de 1919, segunda-feira, 19:30h. Data precisa do histórico encontro, o segundo, que pode ser considerado como o verdadeiro início da ORDEM DeMOLAY. Antes de começar, Frank S. Land olhava calmamente para os 31 (trinta e um) rapazes reunidos dentro do Templo do Rito Escocês e via, através deles, o futuro da juventude mundial. Nesta mesma reunião o primeiro DeMolay prestou seu compromisso ao novo grupo, seus integrantes e à Frank S. Land. Ajoelhado sobre os ambos joelhos e com as duas mãos sobre a Bíblia Sagrada, que pertencia à Land (ele quando ainda jovem participava, na cidade de Saint Louis, da escola dominical), Louis Lower prestou seu juramento. Ao redor estavam os 31 rapazes e à sua frente Frank Land. Em seguida, os outros oito fundadores repetiram o gesto.

Os 31 (trinta e um) rapazes de Conselho DeMolay estudavam, na época, na Central High School e algumas das reuniões do grupo foram realizadas neste local com o consentimento da direção da escola que os apoiava.

Na primavera americana de 1919, Dad Land pediu a um amigo próximo e um eminente maçom, Frank A. Marshall, que trabalhava como editor do “Kansas City Journal”, que escrevesse um ritual para ser praticado pelos rapazes durante as reuniões do grupo. Dad Land ajudou com sua filosofia e princípios maçônicos, que deveriam estar incluídos no ritual, e Dad Marshall contribuiu com a imaginação e a habilidade de escrever. Assim, DeMolay recebeu dois graus ritualísticos: o Grau Iniciático e o Grau DeMolay. A primeira vez que ambos os graus foram praticados foi ainda no ano de fundação e, hoje, mais de setenta anos depois, eles permanecem da forma como foram escritos; apenas algumas questões gramaticais foram aprimoradas, adequando-se ao vocabulário cotidiano.

A Ordem DeMolay apresenta dois aspectos fundamentais e de grande importância na sociedade contemporânea: a luta pela manutenção das Escolas Públicas – base essencial para qualquer desenvolvimento posterior, e a promessa da construção de um novo mundo com o melhor preparo de nossa juventude, que um dia assumirá o comando de todas as atividades.

O primeiro capítulo da Ordem DeMolay no Brasil foi instalado na cidade do Rio de Janeiro, no dia 16 de agosto de 1980, com 59 jovens iniciados, tendo como patrocinador o Supremo Conselho do Grau 33º, do R.E.A.A. da Maçonaria.

Com o Patrocínio Maçônico, a Ordem DeMolay vem conseguindo muito sucesso e visibilidade, até porque, não existe nenhuma família, nenhuma Comunidade e nenhuma Autoridade que não esteja profundamente interessada e esperançosa em ver objetivos, tão importantes para a sociedade, se tornarem realidade em benefício da juventude Brasileira.

A Ordem DeMolay no Brasil possui, atualmente, 440 capítulos, estando presente em 24 cidades. Com 70.000 filiados é a maior jurisdição do mundo.

Pelo esforço e dedicação desses jovens da Ordem DeMolay em prol da sociedade brasileira e incentivo ao engajamento político e social da juventude, é salutar a homenagem feita através da comemoração ora proposta.

O dia 18 de março é a data de falecimento de Jacques DeMolay, último Grão-Mestre da Ordem dos Cavaleiros Templários, queimado vivo no pelourinho de uma pequena ilha do Rio Sena, em defesa de seus princípios e valores.

Cumpre ressaltar que já há homenagem à Ordem DeMolay no estado do Rio de Janeiro, na mesma data, através da Resolução Estadual nº 495, de 15/03/1990, como diversos projetos em vários Estados da Federação.

Enfim, incentivar a formação de jovens líderes preocupados com o desenvolvimento de nosso estado é função dessa Casa de Leis e esta propositura, embora de maneira singela, caminha ao encontro da valorização de medida positivas a favor da juventude.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2008.

**Deputada LUCIANA COSTA
PR/SP**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

Faço saber que, tendo em vista a aprovação na Sessão de 13 de março de 1990 do Projeto de Resolução nº 526, de 1990, de autoria do Deputado Domingos Freitas, a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 495 DE 1990

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
FESTIVIDADES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO O DIA DO JOVEM DEMOLAY

Art. 1º Fica instituído no calendário de festividades da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, O DIA DO JOVEM DeMOLAY a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º No caso de esta data coincidir com feriado ou dia santificado, será comemorada no primeiro dia útil que se seguir.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1990.

GILBERTO RODRIGUEZ
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.979, de 2008, de autoria da ilustre Deputada Luciana Costa, institui o “Dia do DeMolay”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto sob a ótica do mérito educacional e cultural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em sua justificação, a Autora da Proposição em apreço nos apresenta a origem da Ordem DeMolay, ressaltando dois de seus aspectos fundamentais para a sociedade contemporânea: a luta pela manutenção das escolas públicas e a promessa da construção de um novo mundo com o melhor preparo da nossa juventude, que um dia assumirá o comando de todas as atividades.

A Ordem DeMolay é uma organização filosófica e fraternal, patrocinada e apoiada pela Maçonaria, que congrega jovens entre 12 e 21 anos,

cujo objetivo é preparar melhores cidadãos e líderes por meio do desenvolvimento do caráter, enfatizando virtudes como o amor filial, a cortesia, o companheirismo, a fidelidade e o patriotismo.

A data comemorativa proposta, 18 de março, reporta-se ao dia em que, no ano de 1314, Jacques DeMolay, o último Grão-Mestre da Ordem dos Cavaleiros Templários, perseguido pela Inquisição da Igreja Católica, foi queimado vivo, por ordem do Rei Felipe IV de França, por recusar-se a entregar seus companheiros e por manter-se fiel a seus juramentos.

Apesar de a referida data comemorativa remeter-se a uma instituição que não teve origem no Brasil, entendemos que a iniciativa se enquadra nas exceções previstas pela Súmula de Recomendações aos Relatores desta Comissão de Educação e Cultura.

Dessa forma, apoiamos a justa homenagem à Ordem DeMolay e manifestamos nosso apoio a todas as instituições que dão bons exemplos e primam pela formação do caráter dos nossos jovens, votando pela aprovação do PL nº 2.979, de 2008.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2008.

Deputado ÁTILA LIRA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.979/08, nos termos do parecer do relator, Deputado Átila Lira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Iran Barbosa, Ivan Valente, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lira Maia, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Reginaldo Lopes, Waldir Maranhão, Antonio Bulhões, Dalva Figueiredo, Dr. Talmir, Dr. Ubiali, Jorginho Maluly e Professor Ruy Pauletti.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2008.

Deputado JOÃO MATOS
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Deputada Luciana Costa, institui o “Dia do DeMolay”, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de março.

A autora justifica sua iniciativa argumentando que o trabalho da Ordem DeMolay forma milhões de jovens líderes pelo mundo todo, baseando-se nas virtudes do amor filial, reverência pelas coisas sagradas, cortesia, companheirismo, fidelidade, pureza e patriotismo.

Ressalta que a Ordem DeMolay foi criada em fevereiro de 1919, no Estado de Missouri, nos Estados Unidos da América, e apresenta dois aspectos fundamentais e de grande importância na sociedade contemporânea: a luta pela manutenção das Escolas Públicas e a promessa da construção de um novo mundo com o melhor preparo da juventude.

No Brasil, a Ordem teve início no dia 16 de agosto de 1980 no Rio de Janeiro. Na justificativa de sua proposta, a autora informa que hoje, são 70.000 filiados, presentes em 24 cidades.

O dia sugerido refere-se à data de falecimento de Jacques DeMolay, último Grão-Mestre da Ordem dos Cavaleiros Templários.

A matéria tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III) e é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura que, no exame de mérito, aprovou sem emendas.

Decorrido o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise dos aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei em análise.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal (CF, art. 24, IX), sendo atribuição do Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos Princípios Gerais de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Regimentalmente, não cabe a esta douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania o exame de mérito da proposição.

Entretanto, manifesto minha posição contrária à competência legislativa federal para a criação de datas comemorativas.

Face ao exposto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.979, de 2008.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2008.

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.979-A/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Antonio Carlos Biscaia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Bonifácio de Andrada - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Carlos Bezerra, Colbert Martins, Jefferson Campos, João Campos, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Jutahy Junior, Magela, Marcelo Itagiba, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Pastor Manoel Ferreira, Regis de Oliveira, Roberto Magalhães, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Vieira da Cunha, Vilson Covatti, Arnaldo Faria de Sá, Bispo Gê Tenuta, Chico Lopes, Décio Lima, Dilceu Sperafico, Dr. Rosinha, Edson Aparecido, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Jairo Ataide, João Magalhães, José Guimarães, Leo Alcântara, Luiz Couto, Major Fábio, Pastor Pedro Ribeiro, Renato Amary, Ricardo Tripoli e William Woo.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO